

PORTARIA CONJUNTA PRESIDÊNCIA/REITORIA N. 004/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DETERMINA O RETORNO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO UNIRG/UNIVERSIDADE DE GURUPI”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233/2021, de 21 de janeiro de 2021 e a **REITORA DA UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG**, no uso das atribuições legais e regimentais que confere o Decreto Municipal nº1111, decidem:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 6.211 de 29 de janeiro de 2021, que autoriza a retomada da oferta de atividades educacionais presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, de Educação Básica e Superior, com sede no Estado do Tocantins, em conformidade com a legislação vigente, sendo-lhes facultada, consoante a realidade local, também a forma não presencial em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria de Educação do Estado do Tocantins nº 185/2021, que dispõe regras gerais para elaboração dos planos de retorno das atividades Educacionais presenciais em Instituições públicas e privadas de ensino no Tocantins.

CONSIDERANDO a Portaria nº 101/2021, que Constitui Comitê Gestor da Fundação UnirG e Universidade de Gurupi – UnirG para acompanhamento e adoção de medidas a contenção da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO que a adoção, aplicação e fiscalização de protocolos de segurança sanitária são responsabilidade coletiva, devendo a administração pública, sociedade civil organizada e cidadãos em geral contribuir para o efetivo cumprimento das ações de combate a pandemia.

CONSIDERANDO por fim que o retorno das aulas predispõe à necessidade de manutenção das atividades nos departamentos envolvidos na prestação dos serviços inerentes a atividade acadêmica em expediente normal de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINA o retorno do horário de expediente no âmbito da Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG, passando as atividades desenvolvidas na Fundação UNIRG e Universidade de Gurupi – UnirG serem das 08h às 12h e das 14h às 18h. Exceto o setor de Vigilância e Limpeza que ficarão a cargo dos respectivos gestores.

Art. 2º Os Dirigentes desta Instituição de Ensino Superior com os Gestores dos Departamentos, deverão traçar planos específicos de ações para garantir a realização das atividades, garantindo o cumprimento dos protocolos de prevenção a COVID-19 e



respeitando o limite de 05 pessoas por sala e quando necessário adotar sistemas de escala e/ou revezamento de turnos para reduzir o fluxo e a aglomeração.

Art. 3º. Ao Setor de Limpeza e Conservação, reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e área de circulação dos servidores;

Art. 4º. Ao Setor de Vigilância, Monitorar a entrada dos prédios fazendo também à aferição de temperatura dos servidores, colaboradores e visitantes, e se verificada temperatura superior a 37.8 °C encaminhar para consulta na rede pública de saúde.

Art. 5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2021.

Art. 6º. Fica revogada a portaria nº257/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.



SARA FALCÃO DE SOUSA
Reitora da Universidade de Gurupi – UnirG
Decreto Municipal nº 1.184/2020



THIAGO PINEIRO MIRANDA
Presidente da Fundação UnirG
Decreto Municipal nº 233/2021

